



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão, na forma Eletrônica nº 044/2020		Data de Abertura: 19/11/2020 às 09:30h no sítio www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto			
Aquisição de licenciamento de solução de análise de dados para apoio à tomada de decisão do tipo <i>Self-Service BI</i> , com treinamento, horas de serviço especializado e suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses.			
Valor Total Estimado			
R\$ 1.591.028,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, e vinte e oito reais).			
Local da Prestação do Serviço			
Brasília/DF			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento das propostas:
NÃO	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	SIM	SIM
Modo de Disputa			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO, nos termos do item 7.9 do edital.			
DESTAQUES			
<p>ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.</p> <p>A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço: http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&jornal=1&pagina=5&totalArquivos=92</p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p>			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “110001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
Processo Administrativo nº 00094.001648/2019-10

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, sediada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 325, de 11 de novembro de 2019, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **19/11/2020**

Horário: **9h30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal-www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 110001

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de licenciamento de solução de análise de dados para apoio à tomada de decisão do tipo *Self-Service BI*, com treinamento, horas de serviço especializado e suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por oito itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 188636

Natureza de Despesa: 3390.40 (07, 20 e 21) e 4490.40.05

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 03, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 É vedada ainda a contratação de empresas cujos sócios ou dirigentes tenham vínculo familiar com servidor do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação (Acórdãos TCU 702/2016-P, 2057/2014-P, 1620/2013-P e 1160/2008-P).

4.3.2 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter:

5.1.1.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.1.2 Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.1.1.3 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.1.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.1.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.1.1.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

5.1.1.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 descrição do objeto.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 05/2017);

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à ao Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.31 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1 Consideram-se preços manifestamente inexecuíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do anexo VII-A, da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro convocará o licitante para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, e dos documentos complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.9.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.9.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11 A licitante melhor classificada será requisitada a apresentar amostra da solução de TI ofertada para atender ao objeto licitado. A amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da Presidência da República, com representantes das unidades designadas.

8.11.1 Após a notificação do pregoeiro, a licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para, em horário comercial, demonstrar o pleno funcionamento da solução em equipamentos físicos ou servidores virtuais da licitante. O prazo será contado a partir da convocação formal efetuada pela Presidência da República.

8.11.2 A licitante convocada para a verificação da amostra poderá encaminhar até 3 (três) profissionais para realizarem as atividades junto aos representantes da Presidência da República.

8.11.3 A não entrega da amostra no prazo e condições estabelecidas no edital acarretará desclassificação da licitante.

8.11.4 A verificação da amostra será realizada nas dependências da Presidência da República, em Brasília-DF.

8.11.5 O horário de trabalho da equipe da Presidência da República alocada para apoiar os procedimentos e avaliar as funcionalidades é de 08 as 18h, em dias úteis, havendo possibilidade de negociação de horário alternativo e/ou extensão de horários.

8.11.6 A amostra consiste na verificação do atendimento, item a item, dos requisitos de natureza tecnológica no Apêndice I (itens de 1.2 a 1.9) do Termo de Referência – Anexo I do edital, das licenças de uso da solução.

8.11.7 A licitante será responsável por instalar a solução, incluindo sistemas de software básicos necessários ao funcionamento, como sistema operacional, servidor de banco de dados, servidor de aplicação, entre outros.

8.11.8 Caso a Presidência da República dê causa a qualquer atraso ou interrupção no período de apresentação ou avaliação da amostra, os prazos poderão ser prorrogados. Da mesma forma, casos de força maior poderão justificar a prorrogação de prazo.

8.11.9 Eventuais erros na solução, detectados durante o período de avaliação, deverão ser corrigidos pela licitante em até quatro horas.

8.11.10 Caso o produto ofertado não atenda as especificações da solução, a próxima licitante de menor oferta global será convocada a se apresentar e executar o mesmo procedimento, até que sejam atingidos os objetivos do certame.

8.11.11 O não atendimento das especificações da solução deverão ser motivados em Nota Técnica elaborada pelos membros da comissão de servidores

8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.1 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, à Coordenação de Licitações da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no **subitem 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

14.3.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração);

14.3.2 Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no subitem 4.3 deste edital, conforme modelo - Anexo IV. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.3.3 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo - Anexo V deste edital.

14.3.3.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

14.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no termo de referência e no instrumento contratual.

14.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 apresentar documentação falsa;
- 19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 não manter a proposta;
- 19.1.6 cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato, conforme a Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017.

19.3 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento, nos termos da Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017.

19.4 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original, de acordo com a Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017.

19.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem 19.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.5.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@presidencia.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 201, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>, e também poderá ser obtido na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II, Ala “A”, Sala 201, do Palácio do Planalto, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.1.1 APÊNDICE I do Termo de Referência – Especificação da solução

21.12.1.2 APÊNDICE II do Termo de Referência – Nível Mínimo de Serviço

21.12.1.3 APÊNDICE III do Termo de Referência – Ordem de serviço

- 21.12.1.4 APÊNDICE IV do Termo de Referência – Minuta Termo de Confidencialidade
- 21.12.1.5 APÊNDICE V do Termo de Referência – Termo de Ciência
- 21.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 21.12.3 ANEXO III – Declaração que não mantém familiar;
- 21.12.4 ANEXO IV – Declaração de optante pelo Simples Nacional
- 21.12.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Brasília, 06 de novembro de 2020

Andressa Tavares da Rocha
Pregoeira – Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020

PROCESSO N.º 00094.001648/2019-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de licenciamento de solução de análise de dados para apoio à tomada de decisão do tipo *Self-Service BI*, com treinamento, horas de serviço especializado e suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses, referentes ao seguinte grupo de itens:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	CÓDIGO CATMAT/CATSER
1	1	Licença perpétua de solução de análise de dados para apoio à tomada de decisão (Self-Service BI) para acesso logado intranet/extranet com no mínimo 4 cores	UN	1	27464
	2	Licença perpétua de solução de análise de dados (Self-Service BI) para transparência de dados na internet com no mínimo 4 cores	UN	1	27464
	3	Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item I por unidade de licença.	UN	1	26000
	4	Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item II por unidade de licença.	UN	1	26000
	5	Turma de treinamento básico para 12 produtores de conteúdo	UN	2	3840
	6	Turma de treinamento avançado para 12 usuários avançados no uso da solução	UN	2	3840
	7	Turma de treinamento de administração para 12 usuários avançados no uso da solução.	UN	1	3840
	8	Serviço técnico especializado	Hora	500	27332

1.2 O presente objeto se enquadra na aquisição de bens e serviços de informática e automação, nos termos do Decreto 7.174/2010.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

2.1.1 A Presidência da República (PR), por meio de sua Diretoria de Tecnologia (DITEC), é responsável por promover ações de inovação, de integração, do uso de soluções de informação gerencial e estratégica de governo e da aplicação de metodologias de inteligência analítica e de ciência de dados, além de apoiar as atividades relacionadas ao planejamento, à articulação e à gestão de dados e informações para dar suporte aos processos de tomada de decisão.

2.1.2 Para efetivação de sua missão institucional, são requeridas ferramentas tecnológicas especializadas que viabilizem os processos de coleta, preparação e apresentação de informações analíticas para suportar e embasar a tomada de decisões do Centro de Governo, quanto à aplicação de recursos, gerenciamento das políticas públicas, coordenação, monitoramento e integração das ações governamentais.

2.1.3 Atualmente, embora a PR disponha de tecnologias para análise de dados, essas já se encontram obsoletas e não possuem contrato de suporte, atualização, o que dificulta sua

integração com novas origens de dados, utilização de técnicas mais modernas de análise de dados ou mesmo melhor apresentação das informações para permitir a rápida análise e entendimento por parte dos gestores. A ausência de suporte dos fornecedores tem prejudicado a qualidade de alguns trabalhos, visto que bugs e falhas de operação não têm sido resolvidas, limitando formas de apresentação dos dados ou perspectivas analíticas úteis à tomada de decisão.

2.1.4 Em um país de dimensões continentais como o Brasil é importante que seja possível não só analisar dados, informações e indicadores mas conhecer a forma como os fenômenos se manifestam no território nacional. A capacidade de diagnosticar os problemas públicos e avaliar os efeitos das políticas nas diversas áreas do país é de suma importância para realização de ajustes e definição de novas áreas de foco, por exemplo.

2.1.5 Igualmente, na resposta a situações de emergência, há necessidade de rápida integração de dados de inúmeras fontes, coordenação de ações de múltiplos agentes, avaliação precisa das ações a serem tomadas e seus resultados, assim como a transparência e assertividade na comunicação e prestação de contas à sociedade. Também para essa finalidade, apresenta-se a necessidade de uma solução de análise de dados com funções de inteligência de informações georreferenciadas, indisponíveis nas defasadas ferramentas atualmente em operação.

2.1.6 É necessário, ainda, dispor de tecnologias que, ao mesmo tempo, forneçam mecanismos avançados para governança de dados - favorecendo a catalogação e manutenção de repositórios, assegurando proteção a informações sensíveis ou sigilosas, provendo rastreabilidade de acessos, entre outros - como também possibilitem que as informações produzidas no âmbito da PR, cujo grau de sigilo conforme a legislação vigente assim o permita, sejam abertas ao escrutínio e controle social sob a forma de dados abertos.

2.1.7 A disponibilização de novas ferramentas deve elevar a eficiência das operações de extração, transformação e carga de dados, por exemplo - fundamental para produção de informações estruturadas, padronizadas, integradas e de fácil assimilação para tomadores de decisão. A carência desses instrumentos impõe a adoção de ferramentas gratuitas e metodologias construtivas mais complexas, demandando maior tempo de desenvolvimento e alto nível de especialização da mão de obra, contexto desfavorável à produção e disponibilização de informações no timing que os processos decisórios da PR requerem. Além disso, conforme análise realizada há importantes carências funcionais nos produtos software livre, em especial no que tange a funções de auto-serviço de BI e análises envolvendo dados espaciais.

2.1.8 E ainda, não só para análise e disponibilização de informações, mas para também para o trabalho de criação de painéis, é necessário e possível adotar plataformas que dependam de menor skill técnico e que permitam a geração de relatórios ad-hoc através de metodologias mais amigáveis aos usuários. As ferramentas atuais demandam conhecimento técnico muito superior ao disponível em áreas de negócio, em contraposição à necessidade cada dia maior de analisar grandes quantidades de dados, de buscar inconsistências, padrões, possibilidades, hipóteses, situações, necessidades essas que vem se instalando em todas as áreas de negócio.

2.1.9 Há necessidade de dispor de tecnologias que permitam a diversificação nas formas de disponibilização das informações produzidas, provendo-as em plataformas mais adequadas para os gestores. As ferramentas disponíveis no órgão atualmente não possibilitam produzir relatórios e painéis para dispositivos móveis, por exemplo, dificultando ou até inviabilizando o acesso e uso às informações em reuniões, viagens ou dependências externas ao Palácio. A ferramenta disponível para disseminação de relatórios em pdf, word e email, está defasada e recorrentemente apresenta falhas de operação, sem suporte ativo junto ao fornecedor.

2.1.10 Atualmente, a solução em uso na Presidência da República é o Qlik View. Esse produto, já com vários anos de uso (instalado no final de 2013/início de 2014), possui algumas limitações importantes:

2.1.10.1 Ausência de contrato de suporte à ferramenta, o que gera risco de instabilidades e erros no ambiente de análise de informações além da impossibilidade de recebimento de correções de segurança. A ocorrência dessas falhas e instabilidades, sem o devido suporte corretivo, pode resultar na descontinuidade de painéis, relatórios ou informações específicas que já estão sendo utilizados pelos gestores e equipes técnicas da Presidência da República em prejuízo ao processo decisório do Centro de Governo.

2.1.10.2 O investimento de desenvolvimento do produto Qlikview vem sendo continuamente reduzido pelo fabricante em favor de seu produto sucessor, QlikSense, o que significa que mesmo se mantendo um contrato ativo para recebimento de correções, novas funcionalidades importantes só estão sendo incorporadas neste último.

2.1.11 O atual cenário leva a uma alta dependência de equipe especializada para geração de relatórios e análises que poderiam ser feitas diretamente pelas áreas finalísticas, com mais celeridade e sinergia com as demandas cotidianas do processo decisório. Obstante a quantidade e relevância de dados disponíveis, as áreas finalísticas não se sentem incentivadas a tomar iniciativas relacionadas à demandas de Business Intelligence, pela complexidade, dependência das áreas com habilidades em TI e tempo necessário até uma resposta às suas necessidades. Uma ferramenta de self-service de BI proverá a estes usuários uma interface amigável ao ponto deles próprios construírem relatórios e conteúdo voltado à análise apoio à tomada de decisão.

2.1.12 Inexistência de solução integrada de inteligência de negócios e de análise de dados georreferenciados, o que implica no uso de um conjunto grande de ferramentas e maior dificuldade para a preparação e consolidação das informações em relatórios que sejam úteis para a tomada de decisão.

2.1.13 Dessa maneira, a manutenção do produto atualmente em uso, sem a devida modernização tecnológica, impõe restrições à ampliação do seu uso e sua efetividade, entre as quais destacamos:

2.1.13.1 Dificuldades ou inviabilidade de acesso a informações, relatórios e painéis em dispositivos móveis – a tecnologia disponível não permite que os painéis e relatórios desenvolvidos sejam ajustados automaticamente para serem visualizados tanto em computadores, notebooks quanto em celulares.

2.1.13.2 Potencial desinteresse, pelas áreas finalísticas, no uso de dados para subsidiar a tomada de decisão – em função de baixa qualidade visual, falta de recursos de interação, complexidade de desenvolvimento de análises e obtenção de insights. Os modelos de gráficos e de navegação suportados pela ferramenta QlikView não vêm sendo evoluídos e conseqüentemente não acompanham as tendências de mercado para melhores formas de visualização, interação e exploração de dados.

2.1.13.3 Impossibilidade de integração de elementos de BI nos sistemas transacionais que suportam as operações das áreas da Presidência da República – o Qlikview, em sua versão atual, não permite que aplicações externas consumam seus serviços de análise e apresentação de informações, o que limita a possibilidade de reutilizar suas análises em outras aplicações. Isto representa outro dificultador ao acesso e uso da informação, pois esta não pode ser inserida nos sistemas que os usuários já utilizam cotidianamente.

2.1.13.4 Morosidade na produção de análises e entrega de informações para tomada de decisão – em função da complexidade nos métodos construtivos das ferramentas atuais, e total dependência de mão de obra altamente especializada, o tempo para análises e fornecimento de informações eleva-se substancialmente, podendo comprometer a efetividade de seu uso para tomada de decisão estratégica.

2.1.13.5 Risco continuidade e segurança no fornecimento de informações aos tomadores de decisão . A impossibilidade de receber atualizações funcionais e correções de segurança pela ausência de suporte, assim como a obrigatoriedade de compatibilidade com o sistema operacional (Windows Server 2012) - já em período de fim de ciclo de vida - podem expor o ambiente de produção de análises a riscos de invasão ou risco indevido em vista da impossibilidade de corrigir eventuais falhas de segurança do software básico.

2.1.14 Para tanto, se propõe a modernização das ferramentas de BI da Presidência da República, otimizando os processos captação, preparação e disponibilização de dados, e provendo aos usuários da informação maior amplitude de análise, por meio de sistemas self-service, cruzamento com informações geoespaciais de fontes externas, responsividade para uso em dispositivos móveis e acesso em multiplataformas.

2.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS - PETIC 2019-2022	
ID	Objetivos Estratégicos
OE.03	Viabilizar o uso da inteligência da informação como solução de TIC
OE.04	Promover a cultura de TIC
OE.10	Ampliar a capacidade e a qualidade da entrega dos serviços de TIC

ALINHAMENTO AO PDTIC (2019-2020)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A08	Adquirir licenças ou ferramenta de Business Intelligence (BI)	OE3,	Viabilizar o uso da inteligência da informação como solução de TIC, OE5 - Aprimorar a gestão de SIC
A71	Adquirir e disponibilizar ferramentas de análise de dados para produção de estudos estratégicos	OE10	Ampliar a capacidade de entrega dos serviços de TIC
		OE04	Promover a cultura de SIC

ALINHAMENTO AO PAC (2020)		
Item	Descrição	Nº do PAC
1	Atualização/aquisição de ferramenta de BI: Atualização da ferramenta Qlikview ou substituição por ferramenta tecnologicamente atualizada . A solução atual possui diversas limitações tecnológicas, de integração e de responsividade.	1679, 1765, 1768 e 1767
2	Aquisição de ferramenta de ETL e Dataquality: Não contamos com solução integrada para extração, tratamento, carga e de qualidade de dados na Presidência, dessa forma a montagem de painéis passa pela construção de ferramentas ad-hoc, tomando mais tempo e com produtividade consideravelmente menor.	
3	Aquisição de ferramenta de tratamento de dados georeferenciados: Preparação e apresentação de dados georeferenciados para acompanhamento de políticas e projetos públicos. Aquisição de licenças permanentes, treinamento e serviços especializados de configuração e suporte técnico.	

2.3 Objetivos da Contratação

2.3.1 Esta contratação busca atender às necessidades da PR, no tocante a prestação de serviços de TI com qualidade e eficiência;

2.3.2 Organizar e utilizar os dados e informação como parte integrante do patrimônio da PR salvaguardando-os dos riscos existentes;

2.3.3 Subsidiar os processos decisórios do PR provendo o acesso aos dados e informações estratégicas;

2.3.4 Prover à comunidade acesso consistente e generalizado à PR através de um canal unificado, facilitando ao cidadão e às instituições o acesso aos dados e informações;

2.3.5 Implantar uma solução na PR que suporte a operação eficiente da TI, garantindo um melhor retorno dos investimentos existentes, reduza os riscos de futuros investimentos e proporcione um processo de obtenção de informação rápida, simples e eficiente.

2.4 Resultados a serem alcançados

2.4.1 Preservação dos investimentos já realizados nas ferramentas do tipo *Data Discovery*.

2.4.2 Expandir a entrega de serviços sobre as ferramentas no modelo *self-service*.

2.4.3 Permitir descobertas e análises gerenciais rápidas, eficientes e padronizadas com grande assertividade e que possa lidar com grandes volumes de dados com alta performance;

2.4.4 Divulgar e disponibilizar dados e resultados referentes à Administração Pública Federal;

2.4.5 Aperfeiçoar e tornar mais amigável, produtiva e padronizada a análise e o tratamento de grandes volumes de dados;

2.4.6 Preservação do conhecimento tecnológico já adquirido e disseminado pelo corpo técnico da DITEC e às áreas de negócio do Ministério;

2.4.7 Permitir aos gestores do PR que tenham informações atualizadas e organizadas de forma simples e intuitiva para o processo de tomada de decisão;

2.4.8 Ampliação do acesso a dados e informações em multiplataformas, favorecendo o consumo da informação e obtenção de insights no contexto em que os processos decisórios ocorrem: reuniões, eventos, viagens, voos, etc.

2.4.9 Intensificação no uso de dados diretamente pelos técnicos e gestores das áreas finalísticas, mediante ampliação nos recursos de interação e exploração de dados, redução na complexidade de desenvolvimento de análises e obtenção de *insights*, e melhoria na qualidade visual dos produtos.

2.4.10 Integração de elementos de BI nos sistemas transacionais que suportam as operações das áreas da Presidência da República, permitindo que aplicações externas consumam seus serviços de análise e apresentação de informações, ampliando a possibilidade de reuso de dados em sistemas que os usuários já utilizam cotidianamente.

2.4.11 Maior produtividade na produção de análises e entrega de informações para tomada de decisão, mediante redução na complexidade nos métodos construtivos e redução na dependência de mão de obra altamente especializada, contribuindo para efetividade no uso da informação para tomada de decisão estratégica.

2.4.12 Mitigação de riscos de continuidade e segurança no fornecimento de informações aos tomadores de decisão, garantindo atualizações funcionais, correções de segurança, compatibilidade com sistemas operacionais modernos, correções de eventuais falhas e bugs, evitando a interrupção na oferta de informações para os órgãos da Presidência da República.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos de Negócio

3.1.1 A Presidência da República, para atender às necessidades de informação das áreas finalísticas, precisa desenvolver soluções que envolvam dados dispersos e heterogêneos, fornecendo resultados de forma tempestiva. É necessário manter ferramenta de descoberta de dados para construção de painéis (*dashboards*) inteligentes e dinâmicos focados no utilizador, ou usuário final do negócio com intuito de permitir descobertas e análises gerenciais rápidas e suficientes, com grande assertividade, por meio de análise associativa, facilitando a tomada de decisões. Isso garante grande independência para o usuário final, pois filtros, buscas e objetos podem ser implementados sem intervenção direta da área de TI. Nesse sentido, deve ser possível o compartilhamento de sessões entre usuários e o acesso ilimitado a todos os dados mapeados, com grande rapidez, por levarem toda a estrutura do projeto e os dados disponíveis para a memória em um servidor por meio de uma estratégia muito eficiente de compactação e indexação dos dados. Assim, a informação torna-se disponível sob vários ângulos, sendo possível adotar diversos caminhos para chegar ao mesmo resultado, de sorte que novas perspectivas e informações possam ser descobertas nesse processo. Exige-se nesse intuito, também, que a ferramenta possa interligar e analisar volume de dados de diferentes bases de programas sociais de todos os departamentos da PR. Cabe ressaltar que a PR possui usuários com necessidades diferentes, apresentando em seu corpo de colaboradores tanto usuários de nível técnico e usuário de nível estratégico negocial, sendo necessário fornecer as licenças de acordo com o nível de conhecimento de cada um.

3.1.2 Requisitos Técnicos

3.1.2.1 Os requisitos técnicos da Solução estão especificados no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.2 Requisitos de Capacitação

3.3 Todo conhecimento adquirido e todas as atividades desenvolvidas devem ser registradas eletronicamente no repositório ou ferramentas da PR. A Contratada deve zelar e assegurar a transferência de todo conhecimento adquirido ou produzido relativo a serviços em andamento ou finalizados para a PR, pessoas ou empresas por ele designada. A contratada deve produzir treinamentos conforme previsão contratual para usuários que foram indicados por responsável.

3.4 Requisitos Legais

3.4.1 A demanda ora apresentada deve estar em conformidade com a legislação federal e normas internas (Decreto-Lei 200/67; Lei nº 8.666/93; Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019; Plano Plurianual - PPA, Planejamento Estratégico Institucional – PEI ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI).

3.4.2 A presente contratação se trata de bens e serviços de informática.

3.4.3 Lei e normas:

3.4.3.1 Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.4.3.2 Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.4.3.3 Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.4.3.4 Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou

mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

3.4.3.5 Decreto nº 7.746/2012: Estabelecem critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

3.4.3.6 Acórdão 313/2004 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que a Lei nº 10.520/2002 revogou as disposições contrárias a ela contidas no Decreto nº 1.070/1994, onde exigia “técnica e preço” para toda e qualquer licitação para contratação de “bens e serviços”. Também orienta o administrador público a analisar onde a modalidade pregão é aplicável.

3.4.3.7 Acórdão nº 1099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.

3.4.3.8 Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

3.4.3.9 Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.4.3.10 Instrução Normativa 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.5 Requisitos de Manutenção

3.5.1 A solução será considerada entregue após a instalação, pela CONTRATADA, da ferramenta licitada em computadores servidores da Presidência da República acompanhada da ativação, testes e validação das licenças.

3.5.2 As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante até a data de entrega do produto.

3.5.3 Do ponto de vista do cliente (usuário), a solução deve ser compatível para instalação nos sistemas operacionais Windows 7 ou superiores, tanto para 32 bits quanto para 64 bits e também deve ser compatível com os navegadores Internet Explorer 9 ou superiores, Google Chrome e Mozilla Firefox.

3.5.4 O módulo servidor da aplicação deve poder ser instalado tanto em máquina física como em ambiente virtual, sendo obrigatória a compatibilidade com ambiente Virtualizado VMware.

3.5.5 A solução deve operar normalmente sem perda de dados ou funcionalidades em caso de migração para versões mais atuais do sistema operacional (tanto do servidor quanto do cliente) do sistema gerenciador de banco de dados e em caso da atualização da própria solução.

3.5.6 A solução deverá ter a garantia de receber todas as atualizações de segurança, correções e melhorias da fabricante para a versão adquirida, considerando o período de 12 meses, contados a partir da emissão de Termo de Recebimento Definitivo da Solução.

3.5.7 Deverá ser disponibilizado canais de atendimento para a solução de problemas, esclarecimento de dúvidas e abertura de incidentes, aos quais a empresa contratada deverá atender sem ônus no prazo máximo de 4 horas úteis para questões urgentes (alta prioridade) e 2 dias úteis para as demais.

3.5.8 Durante a vigência da garantia, deverá ser dado, sem ônus, o acesso às novas versões da solução, e seus componentes, de forma que a Presidência da República possa contar sempre com

as versões mais atuais. Isso vale, inclusive, para o caso em que o fabricante optar por mudar o nome ou marca de produtos componentes da solução e que sejam responsáveis pelo todo ou parte das funcionalidades presentes nessa especificação.

3.5.9 Os serviços de suporte técnico e atualização de versão deverão obedecer os Níveis Mínimos de Serviços especificados no ANEXO II - Nível Mínimo de Serviço.

3.6 Requisitos Temporais

3.6.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a instalação das licenças perpétuas conforme o ANEXO I deste Termo de Referência. Para os demais serviços, os prazos estão informados nos ANEXO I e II.

3.7 Requisitos de Segurança

3.7.1 Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

3.7.2 Quando houver a custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, a CONTRATADA e a FABRICANTE/PROPRIETÁRIA deverão cumprir com as seguintes diretrizes:

3.7.3 Garantia de foro brasileiro;

3.7.4 Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira;

3.7.5 Garantia de que o acesso aos dados, metadados, informações e conhecimentos utilizados e/ou armazenados na solução, ferramentas, software, infraestrutura ou em qualquer outro recurso que a CONTRATADA/FABRICANTE utilize para a prestação de serviços somente serão acessados pela CONTRATANTE e serão protegidos de acessos de outros clientes e de colaboradores da CONTRATADA/FABRICANTE;

3.7.6 Garantia de que, em qualquer hipótese, a Administração Pública Federal tenha a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;

3.7.7 Garantia de vedação de uso não corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço, bem como a redundância não autorizada.

3.7.8 Eventos e incidentes de segurança de informação devem ser comunicados através de canais predefinidos de comunicação, disponibilizados pela CONTRATADA/FABRICANTE, de maneira rápida e eficiente e de acordo com os requisitos legais, regulatórios e contratuais.

3.7.9 As equipes técnicas da CONTRATADA e CONTRATANTE devem atentar-se com os requisitos de segurança apresentados, bem como seguir o que consta nos termos de confiabilidade, compromisso e ciência.

3.8 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.8.1 A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme “Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental”.

3.8.2 A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

3.8.3 Nesse diapasão, são diretrizes de sustentabilidade, quando couber, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos,

preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3.9 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

3.9.1 Os requisitos de Arquitetura Tecnológica estão especificados no ANEXO I deste TR.

3.10 Requisitos de Projeto e de Implementação

3.10.1 Não se aplica.

3.11 Requisitos de Implantação

3.11.1 A CONTRATADA deverá prover a instalação das licenças perpétuas conforme ANEXO I deste TR.

3.12 Requisitos de Garantia

3.12.1 Estão especificados no ANEXO I e II deste TR.

3.13 Requisitos de Experiência Profissional

3.13.1 A CONTRATADA deverá apresentar profissionais especializados com formação e experiência de no mínimo 2 anos nos serviços e produtos que compõe a solução, portadores de seus respectivos certificados emitidos ou autorização da fabricante para este fim.

3.13.2 Quando do agendamento de treinamento, a CONTRATADA deverá informar o profissional, ou conjunto de profissional, que irá ministrá-lo. Para que seja aceito pela Administração, cada profissional deve possuir experiência mínima de 120 (cento e vinte) horas na realização de cursos relacionados à ferramenta adquirida, o que deve ser comprovado por meio de curriculum e certificados de realização dos cursos na qualidade de professor.

3.14 Requisitos de Formação da Equipe

3.14.1 A critério da contratada desde que atenda os níveis de serviços descritos no ANEXO I e II deste TR.

3.15 Requisitos de Metodologia de Trabalho

3.15.1 Para as licenças perpétuas que estão sendo adquiridas, a CONTRATADA deverá prover a instalação da ferramenta conforme o prazo do item 3.6 deste TR.

3.15.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de:

3.15.2.1 Serviço de suporte técnico para as licenças que estão sendo adquiridas;

3.15.2.2 Serviços de Treinamento para a ferramenta;

3.15.2.3 Serviço Técnico Especializado.

3.15.3 Toda prestação de serviço deverá ser iniciado após a abertura de Ordem de Serviço, conforme modelo no ANEXO III deste TR.

3.16 Requisitos de Segurança da Informação

3.16.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

3.16.2 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria Especial de Administração e suas normas

complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

3.16.3 O **Termo de Confidencialidade**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS IV e V deste TR.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Deveres e Responsabilidade da CONTRATANTE

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.1.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.1.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

4.1.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.1.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.1.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.1.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.1.11 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.12 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.1.13 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.1.14 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

4.1.15 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

4.1.16 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

4.2 Deveres e Responsabilidade da CONTRATADA

4.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.4 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

4.2.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

4.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

4.2.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.2.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.2.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.2.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.2.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.2.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.2.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

4.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.2.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.2.21 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1 “a” e “b” do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25/05/2017:

4.2.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.2.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.2.22 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.2.23 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

4.2.24 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.2.25 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

4.2.26 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

4.2.27 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

4.2.28 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

4.2.29 A contratada deverá celebrar o Termo de Confidencialidade da Informação e o Termo de Ciência, respectivamente, os anexos "IV" e "V" deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 A execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do contrato.

5.2 DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1 A forma de prestação do serviço de cada item consta no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e no ANEXO II - Nível Mínimo de Serviço.

5.3 DOS LOCAIS E PRAZOS

5.3.1 Os serviços serão executados em Brasília-DF, na Presidência da República e seus Anexos.

5.3.2 Após a assinatura do contrato administrativo, a CONTRATADA deverá prover a instalação e os serviços conforme informado neste Termo de Referência.

5.3.3 A tabela abaixo define os prazos de entrega/início de execução do serviço para os itens elencados no item 1 deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DE EXECUÇÃO
1	Licença perpétua de solução de análise de dados para apoio à tomada de decisão (Self-Service BI) para acesso logado intranet/extranet com no mínimo 4 cores	No máximo 15 dias úteis após a assinatura do contrato
2	Licença perpétua de solução de análise de dados (Self-Service BI) para transparência de dados na internet com no mínimo 4 cores	No máximo 15 dias úteis após a assinatura do contrato
3	Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item 1 por unidade de licença.	Após a emissão do Termo Recebimento Definitivo referente ao item 1.
4	Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item 2 por unidade de licença.	Após a emissão do Termo Recebimento Definitivo referente ao item 2.
5	Turma de treinamento básico para 12 produtores de conteúdo	Em até 90 dias após a ativação/instalação da solução, em data a ser acordada entre a Presidência da República e a

		CONTRATADA, a ser agendado com pelo menos 15 dias de antecedência
6	Turma de treinamento avançado para 12 usuários avançados no uso da solução	Em até 90 dias após a ativação/installação da solução, em data a ser acordada entre a Presidência da República e a CONTRATADA, a ser agendado com pelo menos 15 dias de antecedência
7	Turma de treinamento de administração para 12 usuários avançados no uso da solução	Em até 90 dias após a ativação/installação da solução, em data a ser acordada entre a Presidência da República e a CONTRATADA, a ser agendado com pelo menos 15 dias de antecedência
8	Horas de serviço técnico especializado	Sob demanda

5.3.4 Os prazos para serviços técnicos estão elencados no ANEXO II deste TR.

5.3.5 INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.3.6 Todas as informações inerentes ao dimensionamento da proposta, tais quais quantidades, localidade, periodicidade, requisitos e a forma de execução, constam no detalhamento dos itens no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, bem como, na tabela do ITEM 1.

5.4 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1 Conforme estabelecidos no ANEXO II - Nível Mínimo de Serviço.

5.5 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.5.1 Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.5.2 O envio de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para dar celeridade à comunicação entre as Partes.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

6.1.1 Para a execução do contrato, será implantado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

6.1.2 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

6.1.3 Gestor do Contrato: servidor designado pelo CONTRATANTE para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

6.1.4 Fiscal Técnico do Contrato: servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos.

6.1.5 Fiscal Administrativo do Contrato: servidor da área Administrativa designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

6.1.6 Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.2 DO PAGAMENTO

6.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 A forma de pagamento será realizada conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO
1	Licença perpétua de solução de análise de dados para apoio à tomada de decisão (Self-Service BI) para acesso logado intranet/extranet com no mínimo 4 cores	Pagamento único.
2	Licença perpétua de solução de análise de dados (Self-Service BI) para transparência de dados na internet com no mínimo 4 cores	Pagamento único.
3	Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item 1 por unidade de licença.	Pagamento mensal.
4	Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item 2 por unidade de licença.	Pagamento mensal.
5	Turma de treinamento básico para 12 produtores de conteúdo	Pagamento único após a conclusão do treinamento.
6	Turma de treinamento avançado para 12 usuários avançados no uso da solução	Pagamento único após a conclusão do treinamento.
7	Turma de treinamento de administração para 12 usuários avançados no uso da solução	Pagamento único após a conclusão do treinamento.
8	Horas de serviço técnico especializado	Pagamento mensal, se houver OS concluída no mês.

6.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.7.1 o prazo de validade;

6.7.2 a data da emissão;

6.7.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.7.4 o período de prestação dos serviços;

6.7.5 o valor a pagar; e

6.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.9 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.9.1 não produziu os resultados acordados;

6.9.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.9.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

6.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	---------------------	--

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.1.1 executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

7.1.5 cometer fraude fiscal.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.2.2 Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

7.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.2.6 As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. DA VIGÊNCIA do contrato

8.1 Para os itens 1, 2, 5, 6 e 7 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não sendo possível a prorrogação.

8.2 Para os demais itens - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovados por períodos de 12 (doze) meses até o limite legal de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, II, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

8.3 A prorrogação dos serviços de suporte técnico e as atualizações das licenças são necessárias para garantir o pleno funcionamento da ferramentas, garantindo a eficiência do investimento. A não continuidade do serviço poderá acarretar interrupção na utilização da solução, comprometendo a visualização de informações estratégicas, ocasionando em até a interrupção de serviços públicos para a população na tomada de decisão.

8.4 A prorrogação dos serviços de consultoria especializada são necessários para possibilitar a continuação do desenvolvimento de projetos de BI, na migração e na prestação da manutenção dos projetos já existentes da Presidência da República.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS da contratação

9.1 O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 1.591.028,00 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, e vinte e oito reais)**, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL DE ITENS	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença perpétua de solução de análise de dados para apoio à tomada de decisão (Self-Service BI) para acesso logado intranet/ extranet com no mínimo 4 cores	UN	1	27464	736.100,00	736.100,00
2	Licença perpétua de solução de análise de dados (Self-Service BI) para transparência de dados na internet com no mínimo 4 cores	UN	1	27464	425.433,00	425.433,00
3	Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item I por unidade de licença.	UN	1	26000	147.000,00	147.000,00
4	Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item II por unidade de licença.	UN	1	26000	88.000,00	88.000,00
5	Turma de treinamento básico para 12 produtores de conteúdo	UN	2	3840	20.000,00	40.000,00
6	Turma de treinamento avançado para 12 usuários avançados no uso da solução	UN	2	3840	33.500,00	67.000,00
7	Turma de treinamento de administração para 12 usuários avançados no uso da solução.	UN	1	3840	20.000,00	20.000,00
8	Serviço técnico especializado	Hora	500	27332	134,99	67.495,00
					TOTAL	R\$ 1.591.028,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Fonte de Recursos: Fonte 0100, Unidade Gestora 110001 - Secretaria de Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Com exceção dos itens 1, 2, 5, 6 e 7 da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, os demais itens poderão ser reajustados.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Por Item

12.1 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

12.1.1 O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 10.024/2019, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço global.

12.2 Tipo de Licitação: Menor Preço Global

12.2.1 A aquisição por preço global se deve ao fato de que todas as licenças e serviços estão intrinsecamente relacionados. A divisão do objeto a ser licitado em itens pode acarretar prejuízos quanto à instalação, configuração e operacionalização da solução, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre as licenças da solução a ser adquirida. Tanto os treinamentos, quanto o serviço técnico especializado dependem da solução ofertada no momento da licitação e por isso não podem separados por conta da incompatibilidade.

12.2.2 Justifica-se esta escolha por se tratar de itens que estão inter-relacionados, e, em caso de separação dos itens dentro de um mesmo lote, pode haver um maior tempo de indisponibilidade por falta de comunicação e cooperação entre diferentes empresas. A divisão do objeto a ser licitado em itens não é possível, pois se exige total compatibilidade entre as licenças da solução, os serviços de suporte técnico, os treinamentos a serem adquiridos.

12.3 Da amostra

12.3.1 A licitante melhor classificada será requisitada a apresentar amostra da solução de TI ofertada para atender ao objeto licitado. A amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da CONTRATANTE, com representantes das unidades designadas.

12.3.2 Após a notificação do pregoeiro, a licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para, em horário comercial, demonstrar o pleno funcionamento da solução em equipamentos físicos ou servidores virtuais da licitante. O prazo será contado a partir da convocação formal efetuada pela CONTRATANTE.

12.3.3 A licitante convocada para a verificação da amostra poderá encaminhar até 3 (três) profissionais para realizarem as atividades junto aos representantes da Presidência da República.

12.3.4 A não entrega da amostra no prazo e condições estabelecidas no edital acarretará desclassificação da licitante.

12.3.5 A verificação da amostra será realizada nas dependências da Presidência da República, em Brasília-DF.

12.3.6 O horário de trabalho da equipe da CONTRATANTE alocada para apoiar os procedimentos e avaliar as funcionalidades é de 08 as 18h, em dias úteis, havendo possibilidade de negociação de horário alternativo e/ou extensão de horários.

12.3.7 A amostra consiste na verificação do atendimento, item a item, dos requisitos de natureza tecnológica no ANEXO I (itens de 1.2 a 1.9) deste TR das licenças de uso da solução.

12.3.8 A licitante será responsável por instalar a solução, incluindo sistemas de software básicos necessários ao funcionamento, como sistema operacional, servidor de banco de dados, servidor de aplicação, entre outros.

12.3.9 Caso a CONTRATANTE dê causa a qualquer atraso ou interrupção no período de apresentação ou avaliação da amostra, os prazos poderão ser prorrogados. Da mesma forma, casos de força maior poderão justificar a prorrogação de prazo.

12.3.10 Eventuais erros na solução, detectados durante o período de avaliação, deverão ser corrigidas pela licitante em até quatro horas.

12.3.11 Caso o produto ofertado não atenda as especificações da solução, a próxima licitante de menor oferta global será convocada a se apresentar e executar o mesmo procedimento, até que sejam atingidos os objetivos do certame.

12.3.12 O não atendimento das especificações da solução deverão ser motivados em Nota Técnica elaborada pelos membros da comissão de servidores.

12.4 Critérios de Qualificação Econômica Financeira

12.4.1 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.4.1.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.4.1.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

2.é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.4.1.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no máximo 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4.3 A comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos artigos 6º, inciso III, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

12.5 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.5.1 Não se aplica.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O objeto se enquadra no conceito de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio de Pregão Eletrônico.

13.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

13.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data do recebimento da sua via do contrato assinada, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

14.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.5.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.5.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.12 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.13 Será considerada extinta a garantia:

14.13.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.13.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.15 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15. DA VISTORIA

15.1 Não será necessário a realização de Vistoria.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

16.2 Não serão admitidos consórcios ou cooperativas. A vedação de participação de empresas em consórcio e cooperativas tem como objetivo evitar a pluralidade de empresas prestando o mesmo serviço à PR, o que além de problemas relativos à transferência de responsabilidade em eventuais falhas, evita, também, problemas relativos ao faturamento de um mesmo contrato em empresas distintas. Ademais, o mercado de banco de conta com empresas aptas a prestar o serviço de forma individualizada.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

18.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o ANEXO II - Nível Mínimo de Serviço ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6 A utilização dos níveis mínimos de serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.15 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

18.17.1 Acompanhamento das Ordens de Serviços (OS) emitidas por empreitada.

18.17.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

19.2 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

19.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.7 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

19.7.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.7.2 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

19.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. ANEXOS

20.1 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO (SEI nº [2178392](#))

20.2 ANEXO II - Nível Mínimo de Serviço (SEI nº [2178393](#))

20.3 ANEXO III - ORDEM DE SERVIÇO (SEI nº [2178394](#))

20.4 ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (SEI nº [2178395](#))

20.5 ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA (SEI nº [2178396](#))

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução das atividades, reservando-se à PR o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dessas atividades.

21.2 A Contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função das atividades prestadas, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da PR, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

21.3 Será permitida a participação de Microempresas.

21.4 O Contratante não arcará com custos relacionados ao deslocamento de profissionais da Contratada que possam ser necessários à realização dos serviços.

O presente documento segue assinado pelos Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição de Equipe de Planejamento da Contratação (SEI nº [2035026](#)) e com o de acordo da Diretor(a) de Tecnologia.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia

Documento 1/2020/CGDES/DITEC/SA

Brasília, 10 de setembro de 2020.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS****1.1. Bens e Serviços que devem compor a Solução**

1.1.1. Para a proposição corrente, busca-se a aquisição de licenciamento de solução de análise de dados para apoio à tomada de decisão (Self-Service BI), com treinamento, horas de serviço especializado e suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses, referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Licença perpétua de solução de análise de dados para apoio à tomada de decisão (Self-Service BI) para acesso logado intranet/extranet com no mínimo 4 cores	Licença	1
2	Licença perpétua de solução de análise de dados (Self-Service BI) para transparência de dados na internet com no mínimo 4 cores	Licença	1
3	Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item 1 por unidade de licença.	Prestação de serviço de suporte técnico (pagamento mensal)	1
4	Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item 2 por unidade de licença.	Prestação de serviço de suporte técnico (pagamento mensal)	1
5	Turma de treinamento básico para 12 (doze) produtores de conteúdo.	Turma	2
6	Turma de treinamento avançado para 12 (doze) usuários avançados no uso da solução.	Turma	2
7	Turma de treinamento de administração para 12 (doze) usuários avançados no uso da solução.	Turma	1
8	Serviço técnico especializado.	Horas de serviço técnico especializado	500

1.2. Requisitos Básicos (Itens 1 e 2)

1.2.1. A solução deve ser projetada de forma a apresentar uma interface de uso ergonômica e com alto grau de usabilidade para o usuário e público em geral.

1.2.2. Espera-se que tarefas de navegação e exploração básica nos dados e painéis publicados seja possível ao usuário habilitado a navegar em sites da internet de forma natural, intuitiva e sem necessidade de treinamento prévio na ferramenta.

1.2.3. O licenciamento não poderá ser fornecida com qualquer limite em relação à quantidade de usuários nomeados, usuários simultâneos, documentos publicados ou em desenvolvimento, visualizações, volume de dados ou quantidade de objetos.

1.2.4. O licenciamento deverá suportar no mínimo 30 (trinta) desenvolvedores de conteúdos ou de dados com acesso simultâneo.

1.2.5. O programa no ambiente do usuário e o ambiente do administrador deverão ser em língua portuguesa do Brasil, assim como as respectivas documentações técnicas.

1.2.6. Para atendimento dos itens de licença perpétua, a CONTRATADA poderá apresenta mais de um tipo de licença para atendimento dos requisitos neste documento.

1.2.7. A instalação das licenças na tabela acima, deverão ser realizadas pela Contratada sem ônus para a Presidência da República.

1.3. **Requisitos de produção de conteúdo analítico (Itens 1 e 2)**

1.3.1. A ferramenta deverá possibilitar as operações fundamentais de exploração e análise descritiva de dados, tais como *Drill Across, Up, Down e Through*, de forma intuitiva e visual.

1.3.2. A solução deverá permitir a construção de painéis para análise de dados e informações de forma que possam ser publicados por meio da Intranet e Internet, em protocolo HTML/HTTP e HTTPS, para que possam utilizados na tomada de decisão por parte dos órgãos da Presidência da República.

1.3.3. Os usuários, desenvolvedores ou não, deverão poder, por meio de funcionalidades *self-service* construir suas próprias análises, ou adaptar as já existentes, criação/customização de gráficos, mapas, tabelas e demais recursos de visualização disponíveis.

1.3.4. Deverá ser possível a construção de gráficos, painéis e relatórios de forma visual, sem a necessidade de codificação por parte do usuário.

1.3.5. Deverá ser possível a publicação de painéis para análise de dados pelo público externo para fins de transparência, com acesso público por meio da Internet, sem a necessidade de credenciais ou habilitação prévia de acesso, dando à sociedade a possibilidade de explorar dados públicos de forma livre, incluindo a possibilidade de exportar os mesmos dados, filtrados ou na forma bruta, por meio de arquivos suportando, no mínimo, os formatos **.XLS/XLSX** e/ou **.CSV**. Permitir a exportação de *dashboards* e relatórios analíticos em arquivos de formatos comuns para incorporação em documentos externos tais como PDF e *PowerPoint e Imagem (Jpeg/PNG)*.

1.3.6. Deverá ser possível o agendamento e execução periódica e automática de rotinas para atualização de carga de dados nos relatórios/*dashboards*, bem como para exportação e disseminação destes para pastas corporativas e *e-mail (mailing)*, conforme configurações do administrador.

1.3.7. Há necessidade de que haja registro de *logs* em relação à execução dos processos de carga/atualização/distribuição, de forma a identificar/alertar eventuais erros e defeitos no processo.

1.3.8. Deverá ser possível visualizar os painéis de análise e *dashboards* em computadores do tipo *desktop* ou *notebooks* rodando em navegadores Web suportando, no mínimo, *Microsoft Internet Explorer, Microsoft EDGE, Mozilla Firefox, Google Chrome e Apple Safari*.

1.3.9. Deverá ser possível visualizar os painéis de análise e *dashboards* em dispositivos móveis, por meio de navegadores Web e/ou aplicativos nativos específicos, incluindo *smartphones, tablets*, rodando sistemas operacionais Android e IOS.

1.3.10. A apresentação dos dados via Web, de forma adaptativa e responsiva de maneira que seja possível a apresentação e análise dos dados de forma visualmente confortável e ergonômica, mesmo em

dispositivos de projeção/apresentação ou móveis de baixa resolução gráfica.

1.3.11. Possuir módulo *off-line*, para execução em computadores rodando *Microsoft Windows*, para desenvolvimento de *dashboards* e consultas.

1.3.12. Deverá ser capaz de suportar fontes de dados modeladas - usando técnicas OLAP multidimensional ou relacionais - bem como dados não modelados, oriundos de arquivos não estruturados, semi-estruturados e estruturados.

1.3.13. Possibilitar a criação de métricas e dimensões reutilizáveis nos múltiplos objetos visuais dos painéis/relatórios.

1.3.14. Viabilizar a incorporação dos painéis/relatórios/objetos visuais em páginas HTML, com e sem controle de acesso, de acordo com definição do produtor ou administrador.

1.3.15. Permitir a incorporação de componentes de visualização desenvolvidos por parceiros, terceiros/comunidade ou pela própria Presidência da República.

1.3.16. Possuir comunidade / *marketplace* para publicação e compartilhamento de componentes visuais disponíveis para uso gratuito e/ou comerciais.

1.3.17. Algoritmos de Análise de Padrões Integrados nos objetos de visualização, com no mínimo:

- Ajustes de curvas de tendência.
- Visualização de séries temporais.
- Detecção e sinalização de *outliers*.

1.3.18. Deve permitir a qualquer usuário nomeado a execução de operações de pivotagem, modificando eixos e medidas de forma dinâmica.

1.3.19. Disponibilizar reação de todos os campos da tela todas as vezes em que um filtro é feito pelo usuário e em qualquer campo. Os demais objetos devem reagir, aplicando os respectivos filtros sobre seus dados de forma automática, sem necessidade de programação ou desenvolvimento.

1.3.20. Permitir que todos os atributos disponíveis nas fontes de dados de origem possam ser combinados como métricas ou dimensões, conforme a natureza do dado, para a construção de gráficos e tabelas pelo usuário, sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados.

1.3.21. A solução deverá ser capaz de, com base em relacionamentos, nomes de campos, conteúdo de campos, propor, por inferência, o adequado relacionamento entre as diversas estruturas de dados, facultando ao usuário realizar ajustes em relacionamentos que se adequem a sua análise.

1.3.22. Ser capaz de carregar todos os dados selecionados pelo usuário, em vários níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor de forma compactada (*IN-MEMORY*). Esse recurso visa à maximização da velocidade de acesso durante a execução das consultas, à minimização do impacto de acesso aos sistemas de disco.

1.3.23. Permitir ao usuário utilizar hierarquias de *drill-down* com qualquer combinação de dimensões disponíveis, sem necessidade de intervenção de desenvolvedores, sem limitações quanto a quantidade de níveis e sem que sejam requeridas do usuário ações de carregamento ou construção de quaisquer estruturas intermediárias de dados.

1.3.24. Permitir que os painéis de informações criados mostrem aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos bidimensionais, como: gráficos de barra vertical/horizontal, múltipla e empilhada (com um ou dois eixos verticais), circulares (pizza/rosca), de linha e área (com um ou dois eixos verticais), de funil de mostradores analógicos (relógio com ponteiro/velocímetro), mapas de árvore (*treemaps*), gráficos de cascata e de dispersão com pelo menos três variáveis (eixo x, y e tamanho da bolha) de alta e baixa densidade. Esses objetos devem ser oferecidos nativamente ou customizados sem custo para a contratante.

- 1.3.25. Permitir que os usuários executem operações de *slice and dice* sobre os dados, mudando-os de eixo como em uma tabela dinâmica.
- 1.3.26. Permitir ao usuário salvar filtros ou seleções para recuperação e uso futuros.
- 1.3.27. Ter o ambiente de desenvolvimento e uso apresentados em língua portuguesa (português do Brasil), principalmente em relação a menus e caixas de diálogo da solução. Esse requisito se aplica também aos arquivos de ajuda para o usuário final.
- 1.3.28. Possibilitar o desenvolvimento e incorporação de componentes / extensões que ampliem as funcionalidades da ferramenta.
- 1.3.29. Possibilitar incorporação de objetos visuais/painéis criados na ferramenta em páginas web (html).
- 1.3.30. Disponibilizar de forma automática nas aplicações desenvolvidas o recurso de *Responsive Web Design (Design Web Responsivo)*, no qual a aplicação desenvolvida se adapta automaticamente ao tamanho da tela do dispositivo que está sendo utilizado pelo usuário, seja ele uma tela grande de um computador *Desktop*, uma tela de *Notebook*, de um *Tablet* ou de um *Smartphone*. Esse recurso deve ser nativo da ferramenta, evitando assim que o desenvolvedor tenha que fazer versões diferentes da mesma aplicação conforme os dispositivos a serem utilizados pelos diferentes tipos de usuários.
- 1.3.31. Permitir a publicação de Aplicações ou Partes de Aplicações (Painéis) para usuários, de modo que cada usuário possa visualizar Aplicações e Partes de Aplicações que foram publicadas para ele (organizadas nos grupos aos quais tem acesso), que apenas ele pode ver (seu próprio trabalho) e que todos podem ver (aplicações disponíveis para toda a instituição).
- 1.3.32. Permitir que os usuários finais criem relatórios personalizados, a partir do que está disponível num portal centralizado para uso individual e com possibilidade de compartilhamento com outros usuários.
- 1.3.33. Permitir acesso aos painéis de informações por meio de browser (ao menos Internet Explorer, Safari, Mozilla Firefox e Google Chrome), apresentando ao usuário recursos de criação, exploração e visualização disponíveis na solução, inclusive os mais utilizados daqueles presentes no módulo cliente da ferramenta, se este existir.
- 1.3.34. Permitir a construção de painéis de informações para simulação, nos quais o usuário possa avaliar alternativas por meio da modificação de valores dos parâmetros que compõem as fórmulas da simulação.
- 1.3.35. Possuir funções diversas que auxiliem o desenvolvimento de métricas. Essas funções devem abranger, pelo menos, cálculos de agregação, manipulação de *strings* e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras e estatísticas fundamentais (como média aritmética; mediana, moda; quartis; percentis; variância; desvio padrão; entre outras).
- 1.3.36. Permitir que valores nas dimensões do tipo texto sejam encontrados no documento utilizando-se qualquer parte do texto na pesquisa.
- 1.3.37. Permitir a combinação de objetos visuais web gerados pela ferramenta com outros objetos visuais web gerados fora dela, compondo assim uma página web heterogênea na origem do conteúdo, mas homogênea na apresentação para o usuário final.
- 1.3.38. Permitir o uso de expressão com operadores do tipo menor, maior que, intervalo de valores no documento, tanto para dimensões com data quanto de outros valores.
- 1.3.39. Possuir as funcionalidades para carga de dados e desenvolvimento de documentos integradas.
- 1.3.40. Permitir a criação e manipulação de estruturas de dados multidimensionais.
- 1.3.41. Permitir a navegação entre diferentes projetos/*streams* através do mesmo portal.
- 1.3.42. Permitir organizar o conteúdo do portal em pastas e/ou categorias.
- 1.3.43. Permitir ao usuário uma área de conteúdo pessoal, onde somente o mesmo terá acesso.

- 1.3.44. Permitir realizar busca no portal por conteúdo (Ex.: Nome de um relatório ou documento armazenado).
- 1.3.45. Permitir cada usuário definir suas configurações de *layout* do portal.
- 1.3.46. Permitir a alteração de *layout* do portal, sem necessidade de programação.
- 1.3.47. Permitir o reuso de componentes visuais e de análise, em aplicações externas por meio de exportação direta de componentes de *dashboards* em APIs.
- 1.4. **Recursos de Extração, Tratamento e Carga - ETL (Itens 1 e 2)**
- 1.4.1. A ferramenta deverá possuir funcionalidades básicas de ETL (extração, tratamento e carga de dados) que permitam a importação e exportação de novos conjuntos de dados de fontes distintas incluindo, no mínimo:
- 1.4.2. Arquivos estruturados/semiestruturados, incorporando formatos .XLS, .XLSX, .CSV, .XML, .JSON, .GEOJSON, .SHP (*shapefile*) e outros com formatos arbitrários por meio de customização.
- 1.4.3. Bancos de dados relacionais, suportando, no mínimo: *Oracle Database, Oracle MySQL, Postgresql, Microsoft SQL Server, MariaDB, LDAP* e fontes ODBC e/ou JDBC.
- 1.4.4. Bancos de dados não estruturados como MongoDB e ElasticSearch. Por meio de GUI ou via programação usando API da ferramenta.
- 1.4.5. Fontes de dados usando linguagem GraphQL nativamente, por meio de GUI ou via programação usando API da ferramenta.
- 1.4.6. Coleta de dados por meio de webservices SOAP e RESTFull, por meio de GUI ou via programação usando API da ferramenta.
- 1.4.7. *Webscrapping* nativo ou por meio de integração via programas externos.
- 1.4.8. Deverá ser possível o agendamento, execução periódica ou ad-hoc e monitoramento das rotinas de ETL, possibilitando a geração de alertas em caso de erros e defeitos.
- 1.4.9. Permitir integração com ferramentas externas para o ETL suportando, no mínimo, códigos desenvolvidos em:
- 1.4.9.1. Linguagem R.
- 1.4.9.2. *Python*.
- 1.4.10. Deverá criar um modelo de dados a partir das informações carregadas das várias fontes.
- 1.4.11. Possuir ferramenta para fazer a carga de dados, suportando funções que permitam as funções típicas de ETL (extract, transform and load), isto é, extrair, transformar e carregar.
- 1.4.12. Possibilitar o acesso abrangente a múltiplos sistemas fontes e formatos de dados em uma mesma rotina de ETL.
- 1.5. **Requisitos de arquitetura e capacidade (Itens 1 e 2)**
- 1.5.1. Os conteúdos produzidos por meio da solução deverão poder ser disponibilizados para visualização a um número indefinido de usuários da internet (sociedade); e a um número de até 3200 servidores da Presidência da República, com acessos a múltiplos painéis/relatórios simultaneamente, e a outros potenciais usuários externos com controle de acesso (extranet).
- 1.5.2. Deverá permitir a criação e edição de forma colaborativa, permitindo que componentes desenvolvidos por um usuário possam ser disponibilizados para uso de outros.
- 1.5.3. Deverá executar em servidores virtuais de arquitetura x86 de 64 bits, rodando sistemas operacionais *Windows* ou *Linux (Debian/Ubuntu e/ou Centos/Redhat)*.
- 1.5.4. Se for necessário ou recomendável um SGBD *backend* para o funcionamento da solução, este, na hipótese de não ser *Oracle* ou *Postgresql* (já existentes na Presidência da República). Deverá ser fornecido e licenciado sem ônus adicional como parte da solução.

- 1.5.5. O fornecedor deverá informar os requerimentos de hardware e software necessários.
- 1.5.6. Deverá ser capaz de operar usando protocolos HTTP ou HTTPS e manter compatibilidade com protocolos IPv4 e IPv6.
- 1.6. **Requisitos de administração (Itens 1 e 2)**
- 1.6.1. Deve possuir interface de administração da solução, preferencialmente via *Web*, e que dê acesso a todos os aspectos de configuração e funcionamento da solução, inclusive da leitura dos logs de auditoria e de funcionamento.
- 1.6.2. Deverá apresentar informações que permitam analisar questões relacionadas ao desempenho da solução.
- 1.7. **Requisitos de segurança e governança de acessos (Itens 1 e 2)**
- 1.7.1. Possuir sua própria arquitetura de segurança, independente da utilização de soluções de segurança de terceiros.
- 1.7.2. Permitir utilizar recursos de segurança dentro da camada de metadados, para restringir o acesso a objetos e dados.
- 1.7.3. Permitir a identificação do consumo da solução pelos seus usuários.
- 1.7.4. Permitir restringir funcionalidades da solução (Exemplo: criar relatórios, atualizar dados, alterar um relatório) para um determinado usuário ou grupo.
- 1.7.5. Possuir interface gráfica para administração da solução.
- 1.7.6. Deve possuir um serviço configurável de sincronização de informações padrão de identificação de usuários (e.g. identidade do usuário, nome, e-mail, grupo) e de informações customizadas de identificação do usuário que possam existir (e.g. departamento, país, etc.) que estejam armazenadas em fontes de dados de identificação de usuários fornecidas pelas soluções mais utilizadas no mercado (*Microsoft Active Directory*, LDAP, Excel ODBC), incluindo automaticamente essas informações no repositório de metadados da ferramenta.
- 1.7.7. A integração com *Microsoft Active Directory* deve permitir a autenticação de forma transparente (*single sign-on*), para usuários já autenticados na rede, usando protocolo *Kerberos*, GSSAPI e/ou NTLMv2/v3.
- 1.7.8. Deve permitir integração de autenticação usando protocolos JWT, OAUTH2 e SAML.
- 1.7.9. A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo em Contrato, conforme modelo da Presidência da República, assim como seus prestadores de serviço deverão assinar o Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo.
- 1.7.10. Deve registrar logs de acesso e de auditoria incorporando, no mínimo, operações realizadas, usuário responsável, objetos alterados ou consultados, alteração realizada e identificação de origem, incluindo endereço IP.
- 1.8. **Requisitos de documentação (Itens 1 e 2)**
- 1.8.1. A Contratada deverá entregar junto com os softwares adquiridos:
- 1.8.1.1. Manuais de instalação e operação e/ou dos links para download dos arquivos de instalação;
- 1.8.1.2. Fornecer os manuais dos softwares, editados em língua portuguesa do Brasil.
- 1.8.2. Deverá ser fornecido documentação da instalação executada (*as-is*) após a implantação do projeto.
- 1.9. **Requisitos de georreferenciamento e geoprocessamento (Itens 1 e 2)**
- 1.9.1. Deverá possuir funcionalidades nativas de geoprocessamento e georreferenciamento ou, alternativamente, estar integrado por meio de suporte nativo, à ferramenta comercialmente suportada

(hipótese em que se admite a formação de consórcio) de georreferenciamento de dados, que deve estar em conformidade com os demais requisitos da presente contratação aplicáveis.

1.9.2. Permitir a construção de visualização de dados georreferenciados, intuitivos, considerando a utilização de coordenadas geográficas e *geocodes* que devem incluir no mínimo endereços, bairros, municípios, cidades, micro e macrorregiões administrativas, países, e desejavelmente, endereços IP, sistemas autônomos de internet, CEPs, entre outros.

1.9.3. Deve ser possível a integração com serviços de *geocoding* de terceiros gratuitos ou comerciais tais como *OpenstreetMaps*, *Google Maps*, *Bing Maps*.

1.9.4. Deverá possuir servidor WMS próprio, nativo ou integrado de terceiro, fornecido juntamente com o produto com garantia de atualização, no mínimo, enquanto durar o contrato de suporte.

1.9.5. Deve ser possível a integração com servidores WMS de terceiros gratuitos ou comerciais tais como *OpenstreetMaps*, *Google Maps* ou *Bing Maps* e com os principais fornecedores de plataformas de georeferenciamento comerciais e gratuitos tais como *ArcGIS*, *Mapinfo* ou *Geoserver* por meio de WMS.

1.9.6. Suporte aos principais formatos de arquivos georreferenciados (KML, Shapefiles, GeoJSON, TopoJSON).

1.9.7. Unificação de áreas de diversos polígonos em um ou mais de forma personalizada.

1.9.8. Juntar/sobrepor camadas de fontes diversas num mesmo mapa.

1.9.9. Apresentar camadas de densidade, com base nos pontos geográficos no mapa.

1.9.10. Variar cores de linhas, pontos ou polígonos com base em dados de tabelas georreferenciadas.

1.9.11. Permitir a marcação de região em mapas para aplicação de filtros em todo o dashboard, permitindo no mínimo, point-and-click e, desejavelmente, retângulos e regiões desenhadas a mão livre.

1.10. **Requisitos de garantia, suporte e atualização de versão (itens 3 e 4)**

1.10.1. A solução será considerada entregue após a instalação, pela CONTRATADA, da ferramenta licitada em computadores servidores da Presidência da República acompanhada da ativação, testes e validação das licenças.

1.10.2. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante até a data de entrega do produto.

1.10.3. Do ponto de vista do cliente (usuário), a solução deve ser compatível para instalação nos sistemas operacionais Windows 7 ou superiores, para 32 bits ou 64 bits e também deve ser compatível com os navegadores Internet Explorer 9 ou superiores, Google Chrome e Mozilla Firefox.

1.10.4. O módulo servidor da aplicação deve poder ser instalado tanto em máquina física como em ambiente virtual, sendo obrigatória a compatibilidade com ambiente Virtualizado VMware.

1.10.5. A solução deve operar normalmente sem perda de dados ou funcionalidades em caso de migração para versões mais atuais do sistema operacional (tanto do servidor quanto do cliente) do sistema gerenciador de banco de dados e em caso da atualização da própria solução.

1.10.6. A solução deverá ter a garantia de receber todas as atualizações de segurança, correções e melhorias da fabricante para a versão adquirida, considerando o período de 36 meses, contados a partir da emissão de Termo de Recebimento Definitivo da Solução.

1.10.7. Durante a vigência da garantia, deverá ser dado, sem ônus, a acesso às novas versões da solução, e seus componentes, de forma que a Presidência da República possa contar sempre com as versões mais atuais. Isso vale, inclusive, para o caso em que o fabricante optar por mudar o nome ou marca de produtos componentes da solução e que sejam responsáveis pelo todo ou parte das funcionalidades presentes nessa especificação.

1.10.8. Os serviços de suporte técnico e atualização de versão deverão obedecer os Níveis Mínimos de Serviços especificados no ANEXO II - Nível Mínimo de Serviço.

1.11. **Requisitos de treinamento (itens 5,6 e 7)**

1.11.1. Deverão ser oferecidos treinamentos, com material didático oficial dos produtos constantes da solução, para os seguintes perfis de usuário: desenvolvimento de conteúdo, desenvolvimento avançado (incluindo construção de novos componentes e integração com sistemas externos) e administração da ferramenta.

1.11.2. Os treinamentos deverão conter o material necessário ao entendimento dos conceitos de BI necessários ao completo uso da ferramenta.

1.11.3. Os treinamentos serão realizados em Brasília, em idioma português, nas dependências da Presidência da República, em até 90 dias após a ativação/instalação da solução, em data a ser acordada entre a Presidência da República e a CONTRATADA, a ser agendado com pelo menos 15 dias de antecedência.

1.11.4. A Presidência da República disponibilizará ambiente para treinamento com computadores integrados à internet e à intranet e projetor (data show).

1.11.5. Em até 5 dias antes da realização de cada curso, a contratada deve contatar a Presidência da República para a instalação de algum *software* nos computadores do ambiente de treinamento ou alguma configuração ou teste, caso seja necessário.

1.11.6. Quando do agendamento de treinamento, a CONTRATADA deverá informar o profissional, ou conjunto de profissional, que irá ministrá-lo. Para que seja aceito pela Administração, cada profissional deve possuir experiência mínima de 120 (cento e vinte) horas na realização de cursos relacionados à ferramenta adquirida, o que deve ser comprovado por meio de curriculum e certificados de realização dos cursos na qualidade de professor.

1.11.7. Deverão ser fornecidas turmas de treinamento, contendo material oficial do fabricante, englobando os seguintes cursos:

1.11.8. Produção de conteúdo e painéis – básico (carga mínima 20h):

- Noções de BI, incluindo exemplos de aplicações, *Data Warehouse*, *Datamart*, *Cubos*, *Data Discovery*;
- Uso da ferramenta, incluindo: configuração para produtores de conteúdo, uso de *plug-ins*; Construção de relatórios e *dashboards* a partir de diferentes fontes de dados, e fazendo uso de todos os tipos de gráficos e funcionalidades da ferramenta;
- Construção de relatórios e *dashboards* fazendo uso de mapas em formato KML ou *Shapefile*, de pontos ou de camadas;
- Publicação de conteúdo produzido;
- Exercícios práticos, incluindo a utilização de bases de dados da Presidência da República.

1.11.9. Produção de conteúdo e painéis – Avançado (carga mínima 60h):

- Configuração da solução no intuito de otimizar o uso dos recursos tecnológicos;
- Gerenciamento da publicação de conteúdo, interno (*intranet*) e externo (*internet*);
- Instrução avançada quanto às principais estruturas/funções/classes da linguagem de codificação nativa da ferramenta, para carga de dados, ETL, bem como construção de métricas e dimensões personalizadas, que não possam ser realizadas de forma visual;
- Demonstrações práticas e disponibilização de scripts modelo para integrações da ferramenta com a linguagem Python, na implementação de funções básicas de ETL, visualização de dados e implementação de análises utilizando as principais tarefas de *machine learning* (classificação, clusterização, previsão/regressão, detecção de anomalias e análise de associação). Exercícios

práticos de desenvolvimento de conteúdo em modo avançado, utilizando os recursos mais avançados da solução;

- Utilização de recursos avançados para desenvolvimento e publicação de conteúdo para público externo (*internet*).

1.11.10. Administração do sistema (carga mínima 20h):

- Instalação e configuração básica e avançada;
- Administração de usuários e grupos;
- Análise e ajustes de performance;
- Monitoramento e auditoria;
- Integração com outros serviços.

1.11.11. Deverão ser expedidos certificados de participação nos cursos aos alunos que tenham presenciado pelo menos 75% da carga horária do treinamento, o que deverá ser aferido por meio de lista de presença.

1.12. **Serviço técnico especializado (Item 8)**

1.12.1. A empresa deverá disponibilizar suporte profissionais para apoiar a Presidência da República em atividade como a construção de painéis, configurações avançadas no sistema, após o termino da instalação, e outros serviços de consultoria avançada.

1.12.2. O início das atividades se dará em comum acordo e em no máximo 5 dias úteis após a solicitação (abertura de Ordem de Serviço, conforme modelo ANEXO III - ORDEM DE SERVIÇO).

1.12.3. Para essa finalidade, serão contabilizados os serviços em horas de serviço técnico especializado, no limite máximo de até 500 (quinhentas) horas, contratadas por meio de ordem de serviço, conforme demanda.

1.12.4. O Serviço Técnico Especializado deverá obedecer os Níveis Mínimos de Serviços especificados no ANEXO II - Nível Mínimo de Serviço.

1.12.5. A CONTRATADA deverá apresentar profissionais especializados com formação e experiência nos serviços e produtos que compõe a solução, portadores de seus respectivos certificados emitidos ou autorização da fabricante para este fim.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Velter Teles, Integrante Técnico**, em 20/10/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Oliveira dos Santos, Diretoria de Gestão da Informação da Secretaria-Executiva**, em 20/10/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clotilde Prado, Diretor(a) substituto(a)**, em 20/10/2020, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Felipe La Rocca Teixeira, Assessor**, em 20/10/2020, às



19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Carvalho Chehab, Diretoria de Gestão da Informação da Secretaria-Executiva**, em 20/10/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2178392** e o código CRC **4B58914D** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00094.001648/2019-10

SEI nº 2178392

Criado por [felipevt](#), versão 5 por [felipevt](#) em 20/10/2020 18:37:33.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia

Documento 3/2020/CGDES/DITEC/SA

Brasília, 15 de setembro de 2020.

ANEXO III - ORDEM DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Ordem de Serviço/OFB Nº:			
Contrato nº:			
Contratada:			
Data da Emissão:			
Área Requisitante do Serviço:			
Usuário Solicitante:			
E-mail:		Telefone:	
Solução de TI:			

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER IMPLEMENTADO

Exemplo de Especificação: Alteração de funcionalidades existentes no módulo ABCD, bem como a disponibilização de novas funcionalidades para que o módulo atenda melhor a seus objetivos, conforme detalhado no Anexo XXX.

3. CRONOGRAMA

SERVIÇO	PRAZO
Início	XX/XX/XXXX
Atividade 1	XX/XX/XXXX
Atividade 2	XX/XX/XXXX
Atividade 3	XX/XX/XXXX
Homologação	XX/XX/XXXX
Entrega	XX/XX/XXXX

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS

TAREFA MAPEADA	HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
Criar conexões a fontes de dados proprietárias			
Mapear modelo de dados identificando fatos, dimensões e fontes de dados, incluindo, se necessário, entrevistas com as partes interessadas			
Desenvolver rotinas ETL para a criação do modelo de dados			

Desenvolver painéis de análise customizados com objetos padrão da ferramenta (filtros, gráficos, tabelas, mapas, relatórios dinâmicos, etc)			
---	--	--	--

5. **ANEXOS**

- Documento de Requisitos nºXX
- Mapa Lógico nºXX

6. **CIÊNCIA**

CONTRATANTE	
Área Requisitante	Gestor do Contrato
_____ <Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula>	_____ <Nome do Responsável pela área requisitante> Matr.: <nº da matrícula>
CONTRATADA	
PREPOSTO	
_____ <Nome do Preposto> CPF: <CPF do Preposto>	



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Velter Teles, Integrante Técnico**, em 20/10/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Oliveira dos Santos, Diretoria de Gestão da Informação da Secretaria-Executiva**, em 20/10/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clotilde Prado, Diretor(a) substituto(a)**, em 20/10/2020, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe La Rocca Teixeira, Assessor**, em 20/10/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Carvalho Chehab, Diretoria de Gestão da Informação da Secretaria-Executiva**, em 20/10/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2178394** e o código CRC **3FCF14ED** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00094.001648/2019-10

SEI nº 2178394

Criado por [felipevt](#), versão 1 por [felipevt](#) em 19/10/2020 18:35:39.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia

Documento 4/2020/CGDES/DITEC/SA

Brasília, 15 de setembro de 2020.

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede em _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, conforme documentação comprobatória de vínculo anexo, nos termos do Contrato n.º _____, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, denominada simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações de acesso restrito de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, reveladas à CONTRATADA, em função da prestação dos serviços objeto do Contrato n.º ____/____.
2. A expressão “informações de acesso restrito” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, contendo ela ou não rótulo de classificação quanto ao sigilo, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros, a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venham a CONTRATADA ter acesso em razão da execução do contrato celebrado.
3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações de acesso restrito reveladas.
4. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar de forma diversa da prevista no Contrato n.º ____/____ as informações de acesso restrito reveladas.
5. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
6. A CONTRATADA determinará a observância deste Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato, ficando ainda responsável pela fiscalização do cumprimento das condições constantes no instrumento firmado.
7. Os empregados, prepostos e prestadores de serviço da CONTRATADA que terão acesso às informações da CONTRATANTE deverão ser imputáveis perante a lei.

8. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data e horário da ocorrência do incidente, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A CONTRATADA devolverá imediatamente à CONTRATANTE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada de acesso restrito, nos termos do presente Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CONTRATANTE.

10. A quebra do sigilo das informações de acesso restrito reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, além das eventuais sanções definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

11. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente Termo de Confidencialidade, após o término da vigência do Contrato.

12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações de acesso restrito da CONTRATANTE.

Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante legal, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>

<vínculo do representante com a contratada>

RG:

CPF:

DE ACORDO:

(integrantes da equipe técnica da CONTRATADA)

Nome:

Nome:

RG:

RG:



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Velter Teles, Integrante Técnico**, em 20/10/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Oliveira dos Santos, Diretoria de Gestão da Informação da Secretaria-Executiva**, em 20/10/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clotilde Prado, Diretor(a) substituto(a)**, em 20/10/2020, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe La Rocca Teixeira, Assessor**, em 20/10/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Carvalho Chehab, Diretoria de Gestão da Informação da Secretaria-Executiva**, em 20/10/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2178395** e o código CRC **07A346CF** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Soluções de Tecnologia

Documento 5/2020/CGDES/DITEC/SA

Brasília, 15 de setembro de 2020.

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA

Contrato nº:	
Objeto:	
Contratante:	Presidência da República
Gestor do Contrato:	
SIAPE:	
Contratada:	
CNPJ:	
Preposto da Contratada:	
CPF:	

Por este instrumento, os colaboradores abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do teor:

- I - do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (SEI nº xxxxxxxx) assinado pela CONTRATADA acima identificada; e
- II - das normas de segurança vigentes no âmbito da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Velter Teles, Integrante Técnico**, em 20/10/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Oliveira dos Santos, Diretoria de Gestão da Informação da Secretaria-Executiva**, em 20/10/2020, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clotilde Prado, Diretor(a) substituto(a)**, em 20/10/2020, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Felipe La Rocca Teixeira, Assessor**, em 20/10/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Carvalho Chehab, Diretoria de Gestão da Informação da Secretaria-Executiva**, em 20/10/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2178396** e o código CRC **CCCB9E3F** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00094.001648/2019-10

SEI nº 2178396

Criado por [felipevt](#), versão 1 por [felipevt](#) em 19/10/2020 18:36:12.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020

PROCESSO N.º 00094.001648/2019-10

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, N° 044/2020

Data de Abertura: ____ / ____ / 2020

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Licença perpétua de solução de análise de dados para apoio à tomada de decisão (Self-Service BI) para acesso logado intranet/extranet com no mínimo 4 cores	UN	1		(*)
2	Licença perpétua de solução de análise de dados (Self-Service BI) para transparência de dados na internet com no mínimo 4 cores	UN	1		(*)
3	Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item 1 por unidade de licença.	UN	1		(*)
4	Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item 2 por unidade de licença.	UN	1		(*)
5	Turma de treinamento básico para 12 produtores de conteúdo	UN	2		(*)
6	Turma de treinamento avançado para 12 usuários avançados no uso da solução	UN	2		(*)
7	Turma de treinamento de administração para 12 usuários avançados no uso da solução.	UN	1		(*)
8	Serviço técnico especializado	Hora	500		(*)
				TOTAL	(*)

(*) O preço **total** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1 Observações:

1.1 O preço total para os itens 3 e 4 equivale ao preço anual, ou seja, para o período de 12 meses. Tendo em vista a previsão de pagamento mensal, conforme dispõe o item 6.4 do termo de referência – anexo I deste edital, deve ser detalhado na proposta da seguinte forma:

Item 3 - O preço mensal relativo ao suporte/ atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item 1 por unidade de licença é de R\$, perfazendo o preço anual de R\$

Item 4 - O preço mensal relativo ao Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item 2 por unidade de licença é de R\$, perfazendo o preço anual de R\$

1.2 Prazo de validade da proposta de ____ (____) **dias**, a contar da data de abertura da sessão pública. *(No mínimo, 60 (sessenta) dias)*

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

2.2 Declaro expressamente ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020

PROCESSO N.º 00094.001648/2019-10

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM FAMILIAR

Eu,, portador da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., na qualidade de Representante Legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, declaro para todos os fins de direito que, nos termos do subitem 4.4 do edital do Pregão, na forma eletrônica, n.º 044/2020, não há administrador ou sócio da empresa com poder de direção familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Declaro ainda que os sócios ou dirigentes desta empresa não mantêm vínculo familiar com servidor do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação.

Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2020.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020

PROCESSO N.º 00094.001648/2019-10

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2020

PROCESSO N.º 00094.001648/2019-10

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO, TREINAMENTO, HORAS DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E SUPORTE/ATUALIZAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA

.....

CONTRATO N.º /2020

A União, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, portador da matrícula funcional nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o licenciamento de solução de análise de dados para apoio à tomada de decisão do tipo *Self-Service BI*, com treinamento, horas de serviço especializado e suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O preço total da contratação é de R\$..... (.....)

2.2 O preço mensal do item 3, relativo ao suporte/ atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item 1 por unidade de licença é de R\$, perfazendo o preço anual de R\$

2.3 O preço mensal do item 4, relativo ao Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item 2 por unidade de licença é de R\$, perfazendo o preço anual de R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Licença perpétua de solução de análise de dados para apoio à tomada de decisão (Self-Service BI) para acesso logado intranet/extranet com no mínimo 4 cores	UN	1		
2	Licença perpétua de solução de análise de dados (Self-Service BI) para transparência de dados na internet com no mínimo 4 cores	UN	1		
3	Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item 1 por unidade de licença.	UN	1		
4	Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item 2 por unidade de licença.	UN	1		
5	Turma de treinamento básico para 12 produtores de conteúdo	UN	2		
6	Turma de treinamento avançado para 12 usuários avançados no uso da solução	UN	2		
7	Turma de treinamento de administração para 12 usuários avançados no uso da solução.	UN	1		
8	Serviço técnico especializado	Hora	500		
				TOTAL	

2.4 No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5. O preço acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Para os itens 1, 2, 5, 6 e 7 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não sendo possível a prorrogação.

3.2. Para os demais itens - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.2.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.2.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.2.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

3.2.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 A forma de pagamento será realizada conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO
1	Licença perpétua de solução de análise de dados para apoio à tomada de decisão (Self-Service BI) para acesso logado intranet/extranet com no mínimo 4 cores	Pagamento único.
2	Licença perpétua de solução de análise de dados (Self-Service BI) para transparência de dados na internet com no mínimo 4 cores	Pagamento único.
3	Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item 1 por unidade de licença.	Pagamento mensal.
4	Suporte/atualização de versão por 12 (doze) meses referente ao item 2 por unidade de licença.	Pagamento mensal.
5	Turma de treinamento básico para 12 produtores de conteúdo	Pagamento único após a conclusão do treinamento.
6	Turma de treinamento avançado para 12 usuários avançados no uso da solução	Pagamento único após a conclusão do treinamento.
7	Turma de treinamento de administração para 12 usuários avançados no uso da solução	Pagamento único após a conclusão do treinamento.
8	Horas de serviço técnico especializado	Pagamento mensal, se houver OS concluída no mês.

5.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.1 o prazo de validade;

5.5.2 a data da emissão;

5.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.5.4 o período de prestação dos serviços;

5.5.5 o valor a pagar; e

5.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1 não produziu os resultados acordados;

5.7.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Com exceção dos itens 1, 2, 5, 6 e 7 da tabela do item 1.1 do Termo de Referência, os demais itens poderão ser reajustados.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data do recebimento da sua via do contrato assinada, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.12 Será considerada extinta a garantia:

7.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Apêndice II do Termo de Referência - Nível Mínimo de Serviço, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10.1 A utilização do Nível Mínimo de Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.12 O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.16 O fiscal técnico ou o gestor, caso não haja fiscal técnico designado, poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.17 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.18 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.18.1 Acompanhamento das Ordens de Serviços (OS) emitidas por empreitada.

8.19 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.20 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.21 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria Especial de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3 Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN SEGES/MP 5/2017.

9.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.11 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.12 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.1.13 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.14 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

9.1.15 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

9.1.16 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;.

9.2 Obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor, caso não haja fiscal designado, os serviços

efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

9.2.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.2.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.2.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.21 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.2.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.2.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.2.22 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.2.23 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.24 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

9.2.25 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

9.2.26 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

9.2.27 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

9.2.28 A CONTRATADA deverá celebrar o Termo de Confidencialidade da Informação e o Termo de Ciência, respectivamente, os Apêndices IV e V do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 10.1.5 cometer fraude fiscal.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2 Multa de:

10.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

10.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

10.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	02
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, de _____ de 2020

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA